Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PREFEITURA DE ARACRUZ

OSC Proponente	Recanto do Anciat
Nome do Avaliador	Silviane Souza Dias

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO: 20.333/25 **LOTE** 05

A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máx.**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	– Grau pleno de atendimento (até 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017.	3,0
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,	– Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.	3,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	-Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
E)Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	**E1.** Apresenta rampas e rota acessível aos espaços da unidade (recepção, salas de atendimento, banheiros, espaço de uso coletivo e outros)	3,0
	E2. Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (até 3,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. (até 2,0 pontos)	2,0

15,0

Aracruz 10 de junho de 2025.

Assinatura

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PREFEITURA DE ARACRUZ

OSC Proponente	Recanto do Anciãs
Nome do Avaliador	Bruna Carla Vieira da Costa

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO: 20333/25 **LOTE** 05

A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx.
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	– Grau pleno de atendimento (até 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017.	3,0
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,	– Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.	3,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	-Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
E)Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	**E1.** Apresenta rampas e rota acessível aos espaços da unidade (recepção, salas de atendimento, banheiros, espaço de uso coletivo e outros)	3,0
	E2. Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (até 3,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. (até 2,0 pontos)	2,0

15,0

Aracruz 10 de junho de 2025.

Bruna Carla

Assinatura

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PREFEITURA DE ARACRUZ

OSC Proponente	Recanto do Cincião
Nome do Avaliador	Roseane Rodrigues Kelmer Santos

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO: 20333/25 **LOTE** _____

A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máx.**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	– Grau pleno de atendimento (até 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017.	3,0
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,	– Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.	3,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	-Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
E)Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	**E1.** Apresenta rampas e rota acessível aos espaços da unidade (recepção, salas de atendimento, banheiros, espaço de uso coletivo e outros)	3,0
	E2. Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (até 3,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. (até 2,0 pontos)	2,0
		15,0

Aracruz 10 de Junho de 2025.

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aracruz, 10 de junho de 2025

PARECER TÉCNICO LOTE 5 - PROTEÇÃO ESPECIAL A IDOSOS COM SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS:

Objeto: objeto deste Edital N° 001/2025 SEMAS – FUNDO DO IDOSO de Chamamento Público para selecionar propostas visando firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Aracruz-ES. Conforme detalhado neste Edital.

1-DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social publicou no Site da prefeitura na aba de **editais de chamamento público no dia 28/05/2025** o presente Edital, para assinatura de termos de fomento com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para colaboração no atendimento à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Aracruz-ES.

Este parecer visa analisar a proposta do edital de chamamento público avaliando os aspectos gerais estabelecidos no item **11.6. Etapa 6 – Processo eletrônico 20.3333/2025 - FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ – RECANTO DO ANCIÃO**

2-DO OBJETO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação financeira para fomentar ações voltadas a pessoa idosa em 5 (cinco) comunidades **da orla** do município de Aracruz e aldeia: Vila do Riacho, Barra do Riacho, Barra do Sahy, Mar Azul, Santa Cruz e Aldeia (Caieiras Velha e Irajá), visando a Promoção, Proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Aracruz, em conformidade com as Políticas Públicas para a Pessoa Idosa do Município de Aracruz e a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso (LOTE 2).

A comissão entendeu que a descrição da realidade objeto e objetivos específicos possui nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto, assim como nos resultados esperados, conforme apresentado na proposta técnica;

c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	-Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

2- DA METODOLOGIA

A análise em questão a comissão avaliou o conjunto dos demais itens da proposta técnica, levando-se em consideração a experiência da OSC, a capacidade técnica expressa pela elaboração da proposta para a execução de metas/atividades e os valores contemplados nas Planilhas de Aplicação Financeira e nos demais quesitos tais como:

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMAS-Fundo da Pessoa Idosa, para aquisição de bens permanentes móveis e contratação de serviços de terceiros, para continuar ofertando instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e garantir à proteção a vida, envelhecimento saudável, em condições de dignidade através do serviço de acolhimento institucional prestado as pessoas idosas.

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O publico beneficiário serão 40 (quarenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que vivenciaram situações de violência e negligencia, e situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC:

40 pessoas idosas, sendo dezessete do sexo feminino e vinte e três do sexo masculino.

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PROPOSTA EM QUESTÃO:

Capacidade para atender 40 (quarenta) pessoas idosas, sendo dezessete do sexo feminino e vinte e três do sexo masculino.

Dando continuidade na oferta do serviço de proteção, moradia coletiva e cuidados as pessoas idosas, com dependência ou não, garantido seus direitos, preservando a autonomia, identidade e respeitando as singularidades de cada um. Assim bem como, contribuir para redução do ciclo da violência doméstica, familiar e financeira, redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e de abandono, redução das violações dos direitos sócioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência no que tange a pessoa idosa e inclusão das pessoas idosas em serviços programas e projetos ofertados e nos benefícios sócioassistenciais.

Ainda em relação a análise, a OSC apresentou proposta adequada em conformidade com a política Nacional do Estatuto do idoso, a oportunidade e a possibilidade de socialização do idoso institucionalizado, Possibilitando a oferta de instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00 e cumprir as normas que regulamentam e garanta à pessoa idosa a proteção a vida, um envelhecimento saudável e em condições de dignidade através dos serviços prestados que ofereça o bom atendimento e a qualidade da assistência prestada, além de proporcionar o bem-estar físico e mental, ofertando espaços confortáveis caracterizados pela harmonia de uma paisagem equilibrada, saudável e bela.

Insta frisar que o projeto atenderá aos idosos da orla do município de Aracruz, conforme estabelecido do lote 5 do Edital, e os equipamentos e serviços adquiridos ficarão nas instalações do Recanto do Ancião apresentado na proposta técnica, a comissão entendeu

que haverá melhorias no atendimento aos idosos institucionalizados e a OSC será responsável por cumprir as atividades e metas apresentas no quadro abaixo:

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):					
ATIVIDADES	**METAS**	**INDICADORES**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**FONTES DE INFORMAÇÃO**	**FREQUENCIA**
Custear as despesas com a aquisição de equipamentos para lavanderia industrial da ILPI.	Efetuar aquisição dos equipamentos para lavanderia.	Notas fiscais e registros fotográficos	Cópia das notas fiscais	Notas fiscais, extrato bancário e registros fotográficos.	Pagamento de 10% na assinatura do contrato, 50% na aquisição dos equipamentos, 10 ao iniciar a instalação e o restante ao final.
Realizar a lavagem de 300 quilos de roupas diariamente.	Garantir que as pessoas idosas atendidas tenham suas roupas de cama, banho e uso pessoais lavadas e limpas de forma mais rápida e eficiente	Relação de pessoas idosas atendidas	Controle diário de roupas processadas	Controle diário de roupas processadas	Diariamente
Custear as despesas com a contratação da empresa para prestação de serviço especializado em manutenção dos equipamentos de lavanderia da ILPI.	Manter os equipamentos em bom estado e funcionamento	Contrato de prestação do serviço e notas fiscais	Cópia das notas fiscais	Notas fiscais, extrato bancário e registros fotográficos.	Mensal
Custear as despesas com a contratação da empresa para fornecimento dos equipamentos e instalação dos equipamentos de energia solar.	Aumentar produção de energia solar que manterá a climatização dos quartos e espaços de trabalho em pleno funcionamento com menor custo	Notas fiscais e contas de energia anterior a instalação e posterior	Cópia das notas fiscais	Notas fiscais, extrato bancário e registros fotográficos.	Pagamento de 10% na assinatura do contrato, 50% na aquisição dos equipamentos, 10 ao iniciar a instalação e o restante ao final.
Custear as despesas com a contratação da empresa para fornecimento dos materiais e prestação de serviços para realizar a instalar o sistema de coleta de agua de chuva, instalar o sistema de irrigação, cobrir os quiosques e ampliar o calçamento com acessibilidade.	Cobrir dois quiosques externos para realização de atividades em grupo e convivência. Instalar o sistema de irrigação para irrigação do jardim. Ampliar o calçamento com acessibilidade. Proporcionar o bem estar físico e mental, reduzir o estresse, espaços confortáveis caracterizados pela harmonia de uma paisagem equilibrada, saudável e bela.	Notas fiscais e comprovantes de pagamentos referentes à contratação da empresa e registros fotográficos.	Cópia das notas fiscais	Notas fiscais, extrato bancário e registros fotográficos.	Pagamento de 10% na assinatura do contrato, 50% na aquisição dos equipamentos, 10 ao iniciar a instalação e o restante ao final.

3- DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta pela OSC ocorreu no dia 28/05/2025 as 22:02 horas, conforme item **11.4. Etapa 4: Envio das propostas pelas OSCs**. NA Sessão de abertura no dia 16/05/2025,houve somente apresentação do processo eletrônico nº 20.333/2025, contendo a propostas e demais documentos exigidos, conforme Edital pela Proponente FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ – RECANTO DO ANCIÃO – CNPJ 02.996.473/0001-16

4- DA HABILITAÇÃO

A proponente apresentou os documentos comprobatórios conforme **alínea f do item 11 – etapa 4**

f) O processo eletrônico deverá conter obrigatoriamente:

- A Proposta Técnica em conformidade com o *Anexo IX – Proposta Técnica*, Atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita *neste Edital*, constantes nos autos do processo na **pág. 5-37**
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); constantes nos autos do processo **pág. 47**
- Comprovação de experiência com portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante dos últimos 3 (três) anos; constantes nos autos do processo **pág. 63-100**
- Declaração de capacidade técnica; constantes nos autos do processo **pág. 43**

Conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu processo eletrônico, a OSC, atendeu os requisitos constante no item **11.4. Etapa 4**, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação da proposta técnica, foi realizada conforme item **11.6. Etapa 6: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

5-DA CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o item **11.7**. DA PONTUAÇÃO do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no processo eletrônico verificou-se o seguinte:

a) Experiência anterior da OSC
b) Proposta técnica – Avaliamos que embora seja um projeto bastante objetivo, contempla basicamente os norteadores que constam no edital de chamamento público da Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
c) Aplicação Financeira – A proponente apresentou a planilha com previsão de receitas e despesas, conforme pede o anexo IX do Edital, sendo que o valor a ser utilizado para execução do projeto será informado com riquezas de detalhe no plano de trabalho que será apresentado posteriormente de acordo com o previsto no presente edital de chamamento público.

A proposta Técnica apresentada está de acordo com o previsto no presente edital de chamamento público, portanto aprovada sem ressalva.

É importante destacar que as notas atribuídas nos critérios de julgamento, foram baseadas na leitura e avaliação de cada item constante na proposta técnica apresentada pela OSC, logo a comissão chegou a seguinte conclusão

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO: 20333/25 LOTE 05

A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx.
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	– Grau pleno de atendimento (até 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28 §2º, incisos I e II, do Decreto nº 32, 487 de 2017.	3,0
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,	– Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.	3,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	-Grau pleno da descrição (2,0) - Graus satisfatório da descrição(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
6- E)Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	**E1.** Apresenta rampas e rota acessível aos espaços da unidade (recepção, salas de atendimento, banheiros, espaço de uso coletivo e outros)	3,0
	E2. Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (até 3,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. (até 2,0 pontos)	2,0
		15,0

CONCLUSÃO

Conclui-se que para este chamamento público a entidade supra – referenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a seguir para a próxima fase do Edital, estando apta a classificação por alcançar nota maior de 5,0 pontos.

Silviana Souza Dias
Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Carla Vieira da Costa
Membro da Comissão

Roseane Rodrigues Helmer dos Santos
Membro da Comissão